



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2650

Data: 15 de Março de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2049– Manutenção e Reparos na Iluminação Pública

00590 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R\$ 60.000,00(sup)

00600 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R\$ 10.000,00(sup)

00610 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R\$ 200.000,00(sup)

00620 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R\$ 200.000,00(sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 507 -	R\$ 470.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quinze dias do mês de Março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL